



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 17.333.582/0001-20, representada pelo Presidente do Poder Legislativo, Vereador LEONARDO ANDRÉ KRINDGES, brasileiro, casado, CPF 001.664.330-55, com endereço no Linha Borges de Medeiros, interior do Município de Chapada, RS, e a empresa MERCADO RAMBO E WEBER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.808.744/0001-25, sito à Rua da República nº 72, em Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99530-000, doravante CONTRATADA, por seu representante, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos, materiais de limpeza, de expediente, e demais itens necessários ao funcionamento diário da Câmara de Vereadores de Chapada, conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO – PACOTE DE 08 UNIDADES	40 pacotes	R\$ 19,99	R\$ 799,60
4	AGUA SANITÁRIA – QBOA - UNIDADE DE 5 LITROS	35 unidades	R\$ 6,49	R\$ 227,15
5	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO – EMBALAGEM DE 1 LITRO	30 unidades	R\$ 8,00	R\$ 240,00
6	COADOR DE CAFÉ DE PAPEL– PACOTE COM 30 UNIDADES	7 unidades	R\$ 5,00	R\$ 35,00
7	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE USO GERAL - AJAX – EMBALAGEM DE 500 ML	25 unidades	R\$ 6,99	R\$ 174,75
9	SAPÓLIO – UNIDADE DE 300 ML	20 unidades	R\$ 7,50	R\$ 150,00
17	COLHER DESCARTÁVEL EM ACRILICO PARA CAFÉ COM 8 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	3 PACOTES	R\$ 7,50	R\$ 22,50
21	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA DE ATÉ 70 X 50 CM PARA LIMPEZA	10 UNIDADES	R\$ 15,00	R\$ 150,00
31	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA –	10 PACOTES	R\$ 18,10	R\$ 181,00



	PACOTE COM 1000 UNIDADES –			
32	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – FORMATO RETANGULAR – PACOTE COM 4 UNIDADES	8 PACOTES COM 4 UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 48,00
33	UNIDADE DE PANO DE PRATO ATOALHADO	5 UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 30,00
37	PEDRA SANITÁRIA DE 25 A 35 GRAMAS COM REDE PROTETORA - UNIDADE	40 UNIDADES	R\$ 3,30	R\$ 132,00
	TOTAL			R\$ 2.190,00

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº 005/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura deste contrato.

2.2 – O preço contratado é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) para a aquisição dos produtos descritos acima.

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

2.4 - Para o fim do disposto no art. 16, inc. II, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 0101 01 031 0001 2001 3390300000000 1500 O 500.2 MATERIAL DE CON

2.5. O fornecimento dos produtos será realizado de uma única vez, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.



3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 0101 01 031 0001 2001 3390300000000 1500 O 500.2 MATERIAL DE CON.



8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Chapada/RS, 13 de fevereiro de 2026

LEONARDO ANDRÉ KRINDGES
Presidente

MERCADO RAMBO E WEBER LTDA
CNPJ n.º 03.808.744/0001-25

Testemunhas:

1-

Júlia Dezingrim
CPF nº 539.664.730-20

2-

Andressa Haupenthal
CPF nº 048.948.460-39

Visto e Conferido

Marlon André Kamphorst
Assessor Jurídico – OAB/RS 49.221